



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PORTARIA Nº 4684/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. ANGELO PARUSSOLO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na lei Complementar nº002/98 de 20 de abril de 1998, combinado com as disposições previstas no Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que foi realizada a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Servidor Público Municipal o Sr. Angelo Parussolo, não logrando êxito na segunda fase de avaliação, na obtenção da nota mínima exigida para continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 1º, inciso III c/c § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que prevê a obrigatoriedade do procedimento de avaliação periódica de desempenho para obtenção de estabilidade, c/c artigo 36, § 6º da Lei Complementar nº 02/98, o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO finalmente que foram assegurados todos os meios possíveis à ampla defesa do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 28 de dezembro de 2016, o Servidor público municipal, o Sr. Angelo Parussolo, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.622.451-2 SSP/SP, e do C.P.F. nº 103.213.178-07, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado pela portaria nº 3912/2014 de 10 de outubro de 2014, em decorrência de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar nº 02/98 de 20 de abril de 1.998, combinada com o Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, todos combinado com o artigo 41 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2016

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Rubodra
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, EM LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.